

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020-DG Campus de Curitiba II

A Diretora Geral do *Campus* de Curitiba II/Unespar, Professora Salete Paulina Machado Sirino, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando a Resolução nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR, de 16 de março de 2020, e a Ordem de Serviço Nº 01/2020 – GABINETE/REITORIA da UNESPAR, de 20 de março de 2020;

AUTORIZA:

**Art. 1º** - Os servidores efetivos, comissionados, estagiários e terceirizados com atuação no Campus de Curitiba II da Unespar: na Divisão de Administração e Finanças; na Divisão de Extensão e Cultura; na Divisão de Graduação/SAC; na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação; na Divisão de Recursos Humanos; na Seção de Assuntos Estudantis; na Secretaria dos Centros de Área; na Secretaria dos Programas de Mestrados; nas Comissões de Licitação; na Biblioteca; na Chefia de Gabinete da direção de campus; e no Centro de Educação e Direitos Humanos, a adotar, em consonância com a Ordem de Serviço nº 001/2020 – GABINETE/REITORIA da Unespar, de 20 de março de 2020, o regime de teletrabalho como forma de prevenir a disseminação do COVID-19.

**Art. 2º** - Os servidores, comissionados, estagiários e terceirizados que forem exercer atividades em regime de teletrabalho deverão preencher, eletronicamente, o FORMULÁRIO DE TELETRABALHO (Anexo I, da Orientação Técnica nº 006/2020-DRH/SEAP), relacionando as atividades a serem desempenhadas, no período de trabalho remoto, com as formas de seu cumprimento.

**Art. 3º** - Os formulários de teletrabalho, devidamente preenchidos e assinados e com a assinatura das chefias imediatas, deverão ser encaminhados à Direção do *Campus*, no e-mail: [campus.curitiba2@unespar.edu.br](mailto:campus.curitiba2@unespar.edu.br);

**Art. 4º** - Os servidores que se enquadram no Decreto Estadual Nº 4230/2020 nas hipóteses dos art. 7º, parágrafo 2º, Inc. II a IV (portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes) e ainda no art. 7º, parágrafos 3º e 6º (servidores que apresentarem

sintomas do COVID-19 ou que regressarem de viagem a localidades em que o surto de COVID-19 foi reconhecido) deverão seguir o estabelecido no item 4 da Orientação Técnica nº 004/2020-DRH/SEAP).

**Art. 5º** - Os servidores, comissionados, estagiários e terceirizados em regime de teletrabalho deverão entregar, semanalmente, para suas chefias imediatas, conforme item 2 desta Ordem de Serviço, relatório com todas as atividades desempenhadas no período.

**Art. 6º** - Eventualmente, para execução de suas atividades, os servidores e terceirizados em regime de teletrabalho, poderão comparecer ao local de trabalho em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, para evitar aglomerações.

**Art. 7º** - Deverão comparecer ao trabalho, em atividades presenciais, os terceirizados que atuam no serviço de portaria e, eventualmente, no serviço de limpeza do Campus, em escala de revezamento para evitar aglomerações. Recomendamos que sejam tomadas todas as prevenções orientadas pela OMS relativas ao combate da disseminação do COVID-19.

Curitiba, 23 de março de 2020.

Profa. Salete Machado Sirino  
Diretora Campus de Curitiba II  
Portaria Nº 752/2019 – Reitoria/Unespar